

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO Nº 24 /2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE **Tereza Rocha Pinto Souza**, portador(a) do RG **11283762-02**, inscrito(a) no CPF nº **826.823.805-49**, residente e domiciliado(a) na Rua Jovino Pinto Novais, s/n no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 01 – Auxiliar de serviços gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.10.01 –Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2028** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 19 de Agosto de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Edina Rosa de Lima

RG nº: 15077733.74

Nome: Uigo Duarte de Brito

RG nº: 3116268892

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 25 /2019.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOEL ANDRADE CAMPOS

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE **Joel Andrade Campos**, portador(a) do RG **09.006.242-64**, inscrito(a) no CPF nº **006.059.885-95**, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Rosa, nº17 no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 01 – Auxiliar de serviços gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (**novecentos e noventa e oito reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.10.01 –Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2028** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

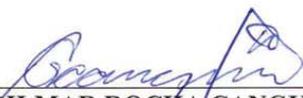
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 19 de Agosto de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**JOEL ANDRADE CAMPOS**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Edenia Rosa de Lima

RG nº: 15077733-74

Nome: Uigo Duarte de Brito

RG nº: 3316268892